

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 009/SMG/2017

PROCESSO SEI Nº: 6013.2017/0001120-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração de valor do Km rodado e do endereço da contratada.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, representada neste ato pela Coordenadora da Coordenação de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Gestão, Senhora Patrícia Andrea Camera, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.033.552/0001-61, com sede na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400 - Cidade Monções, CEP 04571-090, São Paulo - SP, neste instrumento representado por sua Procuradora, senhora Maria Fernanda Campello Dipp, inscrito na OAB/PR sob o nº. 45.212 e no CPF/MF sob o nº. 047.066.049-07, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº **03** ao Termo de Contrato nº **009/SMG/2017**, consoante



despacho autorizatório proferido no Processo SEI nº 6013.2017/0001120-8 na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA

1.1 Fica alterado o endereço sede da contratada constante do termo Aditivo nº 02 (doc. SEI 10034500 deste processo) – Av. dos Bandeirantes nº 460 – Brooklin Paulista - São Paulo para a sede situada na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400 - Cidade Monções, CEP 04571-090, São Paulo – SP, como consta do preâmbulo deste termos aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em decorrência do reajuste de preços que trata o termo aditivo 004 a ATA de RP 005/SMG-COBES/2017, fica alterado o disposto no item 2.1 do termo aditivo 002 deste contrato, para constar que o valor anual do contrato passa a ser **R\$ 170.583,84 (Cento e Setenta mil Quinhentos e Oitenta e Três reais e Oitenta e Quatro centavos)**, sendo que o valor mensal estimado dos serviços será de **R\$ 14.215,32 (Quatorze mil Duzentos e Quinze reais e Trinta e Dois centavos)**, representando um aumento de aproximadamente **2,44%** ao valor contratual.

2.2 Fica alterada a tabela constante no item 4.1.1 da Cláusula Quarta do contrato 009/SMG/2017, para constar o novo valor do KM rodado, conforme segue:

Tipo de Serviço	Quilometragem Mensal Estimada	Valor do Km rodado
Representação	1.500	R\$ 2,52
Convencional	4.141	
Adaptado	0	

2.3 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão a Dotação nº 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.33.00.00 do orçamento vigente, de acordo com a Nota de Empenho Complementar nº 122.828/2018, no valor R\$ 1.759,99 (Mil reais Setecentos e Cinquenta e Nove reais e Noventa e Nove centavos), observado o princípio da anualidade orçamentária.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e a Portaria CGM nº 14/2014 de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779 de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4.2 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 009/SMG/2017 e seus aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 14, de Fevereiro de 2019.


PATRÍCIA ANDREA CAMERA
Secretaria Municipal de Gestão
CONTRATANTE


MARIA FERNANDA CAMPELLO DIPP
99 TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Wagner R. da Silva
RG: 39.395.874-7

Nome: Rebeca de Paula Romão
RG: 39.506.832-5

